

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 29:221

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º e seu § único do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º A alínea c) do n.º 1) do artigo 693.º, capítulo 5.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o corrente ano económico passa a ter a seguinte redacção:

Outros móveis.

Art. 2.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Educação Nacional, um crédito especial da quantia de 2.000\$, destinado a aquisições de utilização permanente e despesas de conservação e aproveitamento do material, devendo a mesma importância ser adicionada às seguintes dotações do capítulo 5.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios:

Despesas com o material:

Artigo 693.º — Aquisições de utilização permanente:

- | | |
|---------------------------|---------|
| 1) Aquisição de móveis: | |
| c) Outros móveis. | 500\$00 |

Artigo 694.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

- | | |
|---|------------------|
| 2) De móveis: | |
| a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios | 1.000\$00 |
| b) Mobiliário | 500\$00 |
| | <u>1.500\$00</u> |
| | <u>2.000\$00</u> |

Art. 3.º São anuladas no orçamento do Ministério da Educação Nacional para o referido ano económico e em relação à Escola Comercial Ferreira Borges, de Lisboa, no capítulo 5.º, as seguintes verbas:

Artigo 695.º, n.º 3).	500\$00	
Artigo 696.º, n.º 1).	1.500\$00	<u>2.000\$00</u>

Art. 4.º No desenvolvimento das despesas com os serviços das escolas industriais, comerciais e industriais-comerciais, e em referência à mesma Escola Comercial Ferreira Borges, são adicionadas e inscritas as seguintes importâncias:

Importâncias a adicionar:

Despesas com o material:

Artigo 694.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

- | | |
|---|------------------|
| 2) De móveis: | |
| a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios | 1.000\$00 |
| b) Mobiliário | 500\$00 |
| | <u>1.500\$00</u> |

Importâncias a inscrever:

Despesas com o material:

Artigo 693.º — Aquisições de utilização permanente:

- | | |
|---------------------------|------------------|
| 1) Aquisição de móveis: | |
| c) Outros móveis. | 500\$00 |
| | <u>2.000\$00</u> |

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêlé se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Dezembro de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Betten-court — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

Decreto n.º 29:222

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Educação Nacional, um crédito especial da quantia de 900\$, destinado a reforçar no orçamento do segundo dos citados Ministérios as seguintes dotações:

CAPÍTULO 6.º

Direcção Geral do Ensino Primário

Serviço de inspecção e aperfeiçoamento do ensino e de administração aos distritos escolares

Direcção do Distrito Escolar da Horta

Despesas com o pessoal:

Artigo 815.º — Outras despesas com o pessoal:

- | | |
|--|----------------|
| 1) Ajudas de custo | 200\$00 |
| 2) Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha | 700\$00 |
| | <u>900\$00</u> |

Art. 2.º É anulada a quantia de 900\$ no n.º 3) «Transportes» do artigo 819.º «Despesas de comunicações» do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1938, em relação à mesma Direcção de Distrito Escolar.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêlé se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Dezembro de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Betten-court — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.